



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA à UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB-Bahia, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município Glória.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Paulo Gomes de Oliveira Presidente, Decreto o Projeto de Lei nº 001/2019.

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Glória, autorizada a se filiar à UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia **União dos Vereadores da Bahia (UVB – Bahia)**, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, nos termos da minuta de TERMO DE FILIAÇÃO em anexo (anexo 01), que é parte integrante do presente.

§ 1.º A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UVB – Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja;

§ 2.º Fica a Câmara Municipal de Glória, autorizada a adimplir junto à UVB – Bahia com um valor mensal a ser estipulado de acordo com a **TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO** (anexo 02);

§ 3.º Fica autorizado o desconto de contribuição associativa mensal na conta bancária da câmara municipal de Glória nos termos do parágrafo anterior.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

**Art. 2º** - Fica assegurado à Câmara Municipal de Glória, por seus Vereadores componentes, usar e usufruir da estrutura física destinada e de pessoal da UVB – Bahia bem como:

- I - Descontos na participação de eventos organizados pela UVB Bahia, ocorridos no âmbito do Estado da Bahia, em que tenha como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;
- II - Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB – Bahia para a publicação dos atos e eventos do interesse do Legislativo Municipal de Glória;
- III - Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Paragrafo Único: Continuam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a UVB – Bahia.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Vereadores de Glória, aos 09 dias do mês de Abril de 2019.



---

Presidente